DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024 **Ano I | Edição nº 31** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá
CNPJ 45.158.193/0001-41
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-9900
Site: www.ibira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá
CNPJ 51.840.593/0001-35
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-1422
Site: www.camaraibira.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.148, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Ibirá relativas ao exercício financeiro de 2021".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo":

Artigo 1º - São consideradas boas e ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ibirá relativas ao exercício financeiro de 2021, objeto do Processo de Prestação de Contas - ***eTC-6816.989.20-6,*** sendo responsável o Prefeito Municipal, Senhor Edvard Alberto Colombo, de acordo com o parecer prévio favorável, sem embargos de advertência e recomendações, emitido pela Eg. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão realizada em data de 24/10/2023.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Ibirá, em 20 de agosto de 2024.

VEREADOR DORIVAL BORTOLIN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado e Registrado na Secretaria
da Câmara Municipal em data supra.
Reginaldo Antonio Poleti
Diretor Geral

.....